



LEI No 541 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o salário dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica reajustado o salário dos Servidores Públicos Municipal em 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento) de acordo com a política salarial do Governo Federal.

ART. 2º:- O reajuste de que trata o Artigo anterior desta Lei, será com base no Salário percebido no mês de novembro de 1993.

ART. 3º:- Os valores dos salários dos Servidores Públicos Municipal, passam a ser os fixados no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART. 4º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 538 de 19 de novembro de 1993.

ART. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro/1993.

ART. 6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito
Nova Xavantina 13 de dezembro de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 14/12/93

Sebastião Carlos Toledo
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

LEI No 541/93

ANEXO I

TABELA SALARIAL ANTERIOR

REFERENCIA SALARIAL E VALORES MONETARIOS (NOVEMBRO/93)

NI- VEIS	R.1	R.2	R.3	R.4	R.5
01	15.021,00	18.004,00	21.005,00	24.006,00	26.998,00
02	30.042,00	33.757,00	37.504,00	41.260,00	
03	45.063,00	52.517,00			
04	60.084,00				
05	75.105,00				
06	90.126,00				
07	105.147,00				
08	120.168,00				
09	135.189,00				
10	150.210,00				

TABELA SALARIAL ATUAL

REFERENCIA SALARIAL E VALORES MONETARIOS (DEZEMBRO/93)

NI- VEIS	R.1	R.2	R.3	R.4	R.5
01	18.760,00	22.485,00	26.233,00	29.981,00	33.718,00
02	37.520,00	42.160,00	46.839,00	51.530,00	
03	56.280,00	65.589,00			
04	75.040,00				
05	93.800,00				
06	112.560,00				
07	131.320,00				
08	150.080,00				
09	168.840,00				
10	187.600,00				

SANCIONADO EM

14/12/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal